

## **LEI Nº 4.335, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008**

*abrir*

*Autoriza o Executivo Municipal a*  
*crédito especial para o fim que menciona*  
*e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) para atender as despesas de construção de escola infantil no Bairro Aeroporto.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder na forma dos incisos I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, ocorrendo, no orçamento vigente, a anulação da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.09.02.12.365.0006.1.021-4.4.90.52.02.

**Art. 3º** Os recursos para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei são provenientes do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA e transferidos ao Município por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2008.

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

**Marisa Pinto Pereira**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Osmar de Andrade**

Procurador-Geral do Município